



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO DUDU/PT**

**PROJETO DE INDICATIVO DE LEI**

LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( X )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

**Ver. EDILBERTO DUDU /PT**

**EMENTA**

*Dispõe sobre a contratação de trabalhadores acima de cinquenta (50) anos por empresas privadas, no âmbito do município de Teresina e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas privadas, estabelecidas no âmbito do município de Teresina, que tenham em seu quadro funcional acima de cinquenta (50) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 2% (dois por cento) de trabalhadores, com idade acima de 50 anos, do total de seus funcionários.

§ 1º - As empresas com mais de quinhentos (500) empregados ficam obrigadas a admitir, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) de trabalhadores, com idade acima de 50 anos, do total de seu quadro funcional;

Art. 2º - As empresas que não cumprirem esta lei não poderão:

I – Receber quaisquer benefícios ou incentivos do Município;

II – Ser contratadas pelo Município;

III – Firmar convênios com o Município.

Parágrafo Único: A obtenção de qualquer benefício ou incentivo municipal, por meio de contrato ou convênio, dependerá da apresentação de certificação expedida pelo órgão fiscalizador competente que comprove o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta lei passa a ser de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade

Ouvidor Geral - CMT

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei ora apresentado para análise e consideração dos Nobres Vereadores, tem por objetivo estabelecer um percentual mínimo de pessoas acima de 50 anos, a serem contratados por empresas privadas - estabelecidas no âmbito do município de Teresina- que possuam a partir de 50 funcionários ativos. De acordo com dados do IBGE, trabalhadores profissionais acima de 50 anos tem mais dificuldade de recolocação no mercado de trabalho. Assim sendo, conto com o apoio indispensável dos Nobres Pares com vistas à aprovação desse projeto de lei para beneficiar as pessoas acima dos 50 anos de idade no âmbito do Município de Teresina.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Vereador EDILBERTO BORGES DUDU/PT**

**Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade**

**Ouvidor Geral - CMT**